



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

#### **PARA REGISTRO DE PREÇO**

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.

**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí.

### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 27/11/2020****Horário:09h00min****Local:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG  
Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000  
Telefones: (33) 3731-1995 / 2071 / 3759

**Pregoeira****BARBARA NERY CASTRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, na cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.201.996/0001-97, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 024/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 27/11/2020

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

#### **I - DO OBJETO**

1.1.É objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

1.2.A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí, por intermédio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações.

### **II – DOS INTEGRANTES DO PROCESSO:**

**2.1 Órgão Gerenciador:** Câmara Municipal de Araçuaí através do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** é preferencial às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante à pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**4.6.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**4.7.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

### **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [camaraaracuai@outlook.com](mailto:camaraaracuai@outlook.com), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: BARBARA NERY CASTRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

DATA: 27/11/2020- ÀS 09:00 HORAS.

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b. 1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b. 2) A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, observando ao que dispõe no **item 03 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: BARBARA NERY CASTRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DATA: 27/11/2020 – ÀS 09:00 HORAS



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 8666/93, art. 29, II);

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16.** A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

**8.17.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.2.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

## **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo submetê-lo à autoridade superior, devidamente informada, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de Araçuaí, neste município, situada à Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a CÂMARA convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.3.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara Municipal e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.4.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.6.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

**12.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**12.8.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 082/2009 e na própria Ata – Anexo VII.

### **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA**

**13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP).

### **XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**14.3.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício corrente e suas subsequentes no próximo exercício.

### **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.** não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçuaí caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**17.5.** É facultada à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araçuaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

**17.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:**

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

**19** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através dos telefones (33) 3731-1995 / 2071 / 3759, no horário de 08:00 às 17:00.

Araçuaí-MG, 16 de novembro de 2020.

BARBARA NERY CASTRO

PREGOEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL			VALOR MEDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM PACOTE 5,00 VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACARO SE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, CO R E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO : ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5KG.	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, TRADICIONAL, EMBALAGEM À VÁCUO PTC DE 500 GRAMAS.	700	R\$ 10,12	R\$ 7.086,33
3	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EXTRA FORTE, TIPO EXPORTAÇÃO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G.	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,67
4	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MINIMO 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO	200	R\$ 18,72	R\$ 3.744,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

	PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ESTUFADAS OU ALTERADAS.			
5	MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 60 A 80% DE LIPÍDIOS, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SELECIONADAS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. POTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 250 A 500G.	60	R\$ 4,42	R\$ 265,20
6	ÁGUA MINERAL, COM GÁS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE E DE 500ML, COM LACRE INVOLÁVEL, RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	800	R\$ 2,28	R\$ 1.826,67
7	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM RÓTULO CONTENDO VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM, CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	800	R\$ 1,59	R\$ 1.270,00
8	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES SORTIDOS, TIPO ARTIFICIAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 120G	700	R\$ 1,56	R\$ 1.094,33
9	CHÁ, SABOR CANELA EM PAU, PARA USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGENS COM 200 G.	200	R\$ 21,66	R\$ 4.332,00
10	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, PARA USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGENS COM 200 G.	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
11	CHÁ, SABOR CRAVO DA ÍNDIA, PARA USO ALIMENTÍCIO. EMBALAGENS COM 200 G.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

12	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS RESPEITANDO A CARACTÉRISTICA DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	150	R\$ 23,80	R\$ 3.569,63
13	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	150	R\$ 42,05	R\$ 6.307,50
14	LEITE IN - NATURA INTEGRAL, PASTEURIZADO, Leite EM CAIXA DE 1 LITRO, PESO DE 1000 ML, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E /OU AGRICULTURA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (5°C) E ADEUADAS, RESPEITANDO A	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

	CARACTERISTICA DO PRODUTO. DEMODO QUA AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU FURADAS.				
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECEHIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERVEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 300G ATE 500G.	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00	
16	BISCOITO AGUA E SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECEHIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERVEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 300G ATE 500G.	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00	
17	ADOÇANTE, APPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE E, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓ DICA, CICLAMAT O DE SÓDIO E EDULCORANETS. FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 100ML.	24	R\$ 3,82	R\$ 91,56	
18	SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRIST ALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBST ÂNCIA SECA, ADICIO NADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO ; COR: BRANCA; O DOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

19	OVO BRANCO, MÉDIO, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. EMBALAG EM PRIMÁRIA: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(S): IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA	50	R\$ 4,89	R\$ 244,38
				R\$ 43.886,26

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA			VALOR MEDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		
1	LUVA LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, 24 ESPESSURA MÉDIA 0,55MM, COMPRIMENTO 300MM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO PEQUENO PAR.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,25
2	LUVA LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, 24 ESPESSURA MÉDIA 0,55MM, COMPRIMENTO 300MM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO MÉDIO PAR.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,25



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

3	LUVA LÁTEX NATURAL, FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, 24 ESPESSURA MÉDIA 0,55MM, COMPRIMENTO 300MM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO GRANDE PAR.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,25
4	SACO LIXO 30 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGENS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.NBA 9190/9191/13055/13056.	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.167,50
5	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGENS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.NBA 9190/9191/13055/13056.	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.357,50
6	SACO LIXO 100 LITROS POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGENS COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.NBA 9190/9191/13055/13056.	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.167,50
7	SODA CÁUSTICA - COM 98 A 99% ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	80	R\$ 18,39	R\$ 1.471,40
8	SABONETE LÍQUIDO - PRODUTO VISCOSO, PODENDO SER COM AROMA DE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS E À BASE DE LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, METILISOTIALIZOLINONA, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE SÓDIO, COCAMIDA, CORANTE, FRAGRÂNCIA DEIONIZADA COM REGISTRO NA ANVISA (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	100	R\$ 11,91	R\$ 1.190,75



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

9	DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 EMBALAGEM COM 500 ML.	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL - DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BÁCTERICIDA. IDEAL PARA DESINFETAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIOS, PIAS. LATAS DE LIXO LADRILOS DE SANTÁRIOS. EMBALAGENS DE 2 LITROS.	500	R\$ 5,19	R\$ 2.596,25
11	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR ATIVO ENTRE 2,00% p/p e 2,5% p/p. PRODUTO PIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRSENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLASTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPLILHAMENTE E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995)M DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 02 LITROS.	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,75
12	VASSOURA DE NYLON - PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, DIMEINSÃO MÍNIMA DE 27 CM C 5CM, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO	50	R\$ 25,76	R\$ 1.288,13



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

	9CM, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100 TUFOS. AO CABO DEVER SER DE METAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 CM.			
13	RODO BORRACHA 60 CM – BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM BASE MEDINDO 60 CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETOS.	60	R\$ 17,43	R\$ 1.045,80
14	RODO PEQUENO (20 cm) – MULTIUSO IDEAL PARA COZINHA E BANHEIRO, EFICIENTE ME SUPERFÍCIES LISAS E SEM RUGOSAS, COM CABO DE MADEIRA.	30	R\$ 7,18	R\$ 215,50
15	LIMPA ALUMÍNIO – A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROTUDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	40	R\$ 3,01	R\$ 120,20
16	LIMPADOR MULTIUSO – LIMPADOR MULTIUSO PARA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 2 LITROS.	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,75
17	FLANELA - PRODUTO CONFECIONADO COM 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 60CM X 40 CM	100	R\$ 4,77	R\$ 476,67
18	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) PRODUTO CONECCIONADO EM 100% ALGODÃO, BRANCO ALVEJADO E FLANELADO DO TAMANHO 65 CM 80 CM (GRANDE).	200	R\$ 9,50	R\$ 1.899,50
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY ESSÊNCIA DIVERDAS, FROMANDO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,75



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

20	ALCOOL ETÍLICO EM GEL - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE A 96º E EM EMBALAGEM DE 500 GRS LITRO	200	R\$ 9,30	R\$ 1.859,33
21	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO COM PRAZO DE VALIDADE A 96º E EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	200	R\$ 7,81	R\$ 1.561,50
22	LIMPA VRIDRO LIMPADOR DEVIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMUÇAÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUDO COM 500 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APARTIR DA ENTREGA	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,67
23	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200ML	15	R\$ 6,48	R\$ 97,20
24	SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA, ASPECTO FIÍSCO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO PACOTE COM 05 BARROS 200G CADA	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
25	ESPONJA DE AÇO - PRODUTO CONFECCIONADO COM FIOS FINÍSSIMOS DE AÇO, EMARANHADOS PESANDO NO MÍNIMO 60G(PACOTE COM 08 UND).	150	R\$ 1,66	R\$ 249,50
26	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM FACE, ANTIBACTÉRIAS: FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%) 12 CM X8 CM X2 COM ESPESSURA.	200	R\$ 0,86	R\$ 171,00
27	BALDE PLASTICO PRETO - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME XINCA E BORDA REFORÇADA.	30	R\$ 16,99	R\$ 509,70



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

28	CONTETOR LIXEIRA GRANDE COM RODAS 200 MM 240 LITROS COM TAMPA NA COR PRETA	3	R\$ 616,00	R\$ 1.848,00
29	SABÃO EM PÓ - COM MULTIAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL (CAIXA COM 5KG)	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
30	PEPEL HIGÊNICO - COR BRANCA, NÃO RECICLADA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NERO ROLOS COM 30 METRO DE COMPRIMENTO DE 10 CM DE LARGURA PACOTE COM 04 ROLOS	950	R\$ 4,44	R\$ 4.218,00
31	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVES DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES, DEVERÁ SER SELECIONADA E BENFICAD, OS FIOS DEVERÃO SER CONTINUOS COM RIGIDEZ ADEAUDA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL.	20	R\$ 18,09	R\$ 361,87
32	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO EXENSOR DESMONTADO EM TRES PARTES, COM CERCA DE 64 CM CADA PARTE, DANDO UM TOTAL DE 1,92 METRO DE VASSOURA, O MATERIAL DEVE SER CABO DE MADEIRA E O PELO DE SISAL	3	R\$ 42,50	R\$ 127,50
33	ISQUEIROS - GRANDE ACENDE 3.000 MIL VEZES, SELO HOLOGRÁFIO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	15	R\$ 4,86	R\$ 72,95
34	PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65 X 40 CM	40	R\$ 5,00	R\$ 199,80
35	ESCOVA PLÁSTICA,RESISTENTE, COM CERDAS RESISTENTE EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA COM SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM	10	R\$ 7,21	R\$ 72,08



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

36	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO – PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA UMA.	950	R\$ 4,55	R\$ 4.322,50
37	PEDRA SANITÁRIA - 25g, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS DE NYLON MACIAS. TAMANHO MÉDIO ALÇA ANATÔMICA.	10	R\$ 4,11	R\$ 41,08
39	HIPOCLOLORITO DE SÁDIO (CLORO) 1 À 1,3%, 02 LITROS. PARA LIMPEZA DO CHÃO, DE SUPERFÍCIES. PRODUTO BIODEGRADAVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: ROTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARÇA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT 13390:05/1995)	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,75
40	LIMPA CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTES. CONTENDO ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORENTE E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE É ÁGUA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO RESISTENTE(QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT 13390:05/1995).	300	R\$ 8,23	R\$ 2.467,50
41	DETERGENTE PINHO GEL - DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO, COM AGRADÁVEL ODOR DE PINHO, DESENVOLVIDO PARA LIMPAR E ODORIZAR PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES RESISTENTES À AGUA. O PRODUTO DEVERA CONTNER ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO ESPESSANTE, NETRUALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 02 LITROS	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
 TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

42	ACIDO P/LIMPEZA SANLIMP 1L - DES Salimp 1L - DESINCRUSTANTE ÁCIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CIMENTOS E REJUNTES QUE FICAM APARENTES NOS PISOS EM GERAL A´OS REFORMA E CONSTRUÇÃO. DEVENDO SUA EMBALAGEM CONTER INDETIFICAÇÃO. ADEQUADO RÓTULOS DERISCO CONFORME DISPOSITIVO DECRETO E LEI.	150	R\$ 7,42	R\$ 1.113,00
43	NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	250	R\$ 3,25	R\$ 812,50
44	BALDE PLASTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
45	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
46	ESPANADOR DE PÓ DE PENA PARA LIMPAR POEIRA	3	R\$ 24,00	R\$ 71,99
47	FORRA FOGÃO PROTETOR, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, MEDIDA 27 CM X 27CM	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
48	RALO PARA PIA COM VALVULA AMERICANA 3 1/2	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
				R\$ 61.224,09

LOTE 3 – DIVERSOS				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PÁ PARA COLETA DE LIXO – PRODUTO COM BASE GALVANIZADA E CÔNCAVA MEDINDO 21 CM X 20 CM COM	10	R\$ 6,29	R\$ 62,85



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

	CABO GRANDE.			
2	<p>COPO DESCARTÁVEL 200ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT</p>	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
3	<p>COPO DESCARTÁVEL 300ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM</p>	100	R\$ 4,53	R\$ 452,67



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

	DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT			
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCO BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÃO ATENDER AS CONDIÇÕES DA NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT	100	R\$ 3,25	R\$ 324,50
5	ESCORREDOR DE PRATO INOX COM DIMENSÃO DE 44 X 33 X 5 X 7 CM	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
6	GARRAFÁ TERMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SISTEMA DE PRESSÃO E AAMPLO DE VIDRO COR PRETA.	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
7	FACA DE CORTE 7 LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO - 18 CM APROXIMADAMENTE.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
8	KIT COMPLETO RODO 20 FLEX AMARELO COM ESPREMEDOR LATERAL	1	#DIV/0!	#DIV/0!



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

9	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 40 UNIDADES PAPEL COMPOSTO DE UMA MICROESTRUTURA ESPECIAL, QUE PERMITE UMA PASSAGEM ADEQUADA DA ÁGUA QUENTE PELO PÓ, FLAP (ABA) PARA FACILITAR A ABERTURA COMPOSIÇÃO 100 % CELULOSE COR BRANCO.	20		R\$ 4,14	R\$ 82,87
10	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TAMANHO GRANDE	20		5	100
11	ESCORREDOR DE COPOS PARA PIA PORTA COPOS 20 LUGARES	2		47,5	95
12	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 360 ML	40		4,32	172,8
13	BANDEJA INOX COM DIMENSÃO DE 495 X 343 MM	4		60,28	241,12
14	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 1,560 ML TRANSPARENTE	10		16,99	R\$ 169,87
15	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	5	R\$	3,36	R\$ 16,78
16	DESENGRIPANTE ANTI CORROSIVO, ANTI UMIDADE, AÇÃO PENETRANTE;COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL ADITIVADO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS E GÁS PROPELENTE, EMBALAGEM: LATA SPRAY 300 ML/200G; REFERÊNCIA: ORIGINAL LUB GR0834, PODENDO SER ACEITA OUTRA MARCA DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR.	10		9,4	94
17	GALÃO TERMICO 12 LITROS /COM ALÇA/COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZAÇÃO/PES RETRATEIS	10		140	1400
18	ADAPTADOR, QUATIDADE PÓLOS 2P,T, CONEXÃO PLUG 2P+T PADRÃO BRAS.P/TOMADA 2P +T PADRÃO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 15 A	20		7,225	144,5
19	COLHER DE SOPA, INOX CAIXA COM 12 UND	2		24	48
20	BÓIA DE 3/4´ PARA CAIXA DÁGUA	5		R\$ 10,00	R\$ 50,00
21	BÓIA DE 1/2´ PARA CAIXA DÁGUA	5		R\$ 10,00	R\$ 50,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

22	TAMPAS PARA PIA OU TANQUE, MATERIAL POLIPROPILENO, MEDIDA MINIMA 20MM E MÁXIMA DE 40 MM	10	1,25	12,5
23	GARFO INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	2	24	48
24	FACA DE MESA INOX CAIXA COM 12 UNIDADES	2	55,68	111,36
25	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 CM	10	R\$ 17,38	R\$ 173,75
26	TORNEIRA PARA FILTRO DE PLÁSTICO	10	R\$ 4,40	R\$ 43,95
27	VELA PARA FILTRO DE BARRO ALCALINA	16	R\$ 5,84	R\$ 93,39
VALOR TOTAL				3147,883333

LOTE 4 – PANIFICADORA				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	PÃO DE SAL	4250	R\$ 8,29	R\$ 35.232,50
2	PÃO DOCE	4250	R\$ 8,49	R\$ 36.082,50
3	BOLOS DIVERSOS	600	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
4	BISCOITOS DE GOMA	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
	BISCOITO DE QUEIJO	300	R\$ 29,75	R\$ 8.925,00
4	ROSCAS DIVERSAS	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
5	PÃO DE FORMA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
6	COXINHA DE FRANGO KG	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
7	PASTEL DE CARNE	50	R\$ 32,83	R\$ 1.641,67
	EMPADA DE FRANGO	50	R\$ 41,83	R\$ 2.091,67
	QUIBE	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
	CROQUETE	50		R\$ 104.996,93
VALOR TOTAL				



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

LOTE 5 – RECARGAS DE GÁS DE COZINHA			VALOR MEDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE		
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	20	R\$ 78,25	R\$ 1.565,00

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 082/2009 e 002/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### **2 – DOS ITENS E QUANTIDADES**

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

### **3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

3.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

3.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

### **4 – JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se a aquisição dos produtos pela necessidade de manter todos os setores desta Câmara Municipal abastecidos para a realização das atividades administrativas rotineiras. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal de Araçuaí - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, pelo seu pagamento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.

5.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.10. Aceitar por parte da Câmara Municipal, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

5.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Araçuaí.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos da Câmara Municipal de Araçuaí/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ...../2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2019 objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2020, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2020

PROCESSO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede na ....., N° ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representada por seu Presidente, ....., e a ....., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº ...../2020, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na \_\_\_\_ \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_, \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, \_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, na modalidade Pregão Presencial n °\_\_\_\_/2020, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### **I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral, Lanches (Padaria), Material de limpeza, Utensílios Domésticos e Recarga de gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### **II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí por meio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo I.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal de Araçuaí para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG através do setor responsável.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CÂMARA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Araçuaí-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO  
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Processo Administrativo de Licitação n° \_\_\_\_/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### **XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_

DEMARIO VIEIRA BATISTA

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

### **ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara-MG, por meio do e-mail [camaraaracuai@outlook.com](mailto:camaraaracuai@outlook.com) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.